



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 787/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à GRACIONE CARVALHO VELEDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à GRACIONE CARVALHO VELEDA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-J, Quadra-71, Lote-23, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 21,22,23 da Rua-14, pelo lado esquerdo com o lote-24, frente para a Rua-J e fundos com o lote-04 da Rua-I, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf

TODOS POR



Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000